



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 98

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 29 DE ABRIL DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 323 — Nomear Ayrton Luiz Baptista para exercer o cargo em co-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

missão CC-5, de Chefe de Gabinete (Diretoria Executiva), da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Walter Povoleri Ferreira.

Nº 325 — Nomear Margarida da Silva Pôrto, Oficial Administrativo, classe "L", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto,

para exercer o cargo em comissão, padrão OC, de Secretária de Diretor (Diretor-Técnico), vago em virtude da exoneração de Alice Teixeira de Souza.

Nº 328 — Nomear Fernando Ribeiro de Souza, para exercer o cargo em comissão, padrão OC-5, de Chefe de Divisão, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da posse em outro cargo de Olímpio Albino Saggin.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.163-61, resolve:

Nº 330 — Nomear Sônia Saraiva Leão Feltosa, Oficial Administrativo, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer o cargo em comissão, padrão OC, da Secretária da Direção (Diretoria Financeira), vago em virtude da exoneração de Hilda Maria Antunes.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Portarias, de 24 de março de 1961

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 48.271, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 5.391 — Exonerar o Oficial Administrativo, classe "M", Lucillo Machado Ferreira, matrícula nº 64, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Diretor do Departamento do Tráfego, assegurando-lhe as vantagens legais estabelecidas na Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e

Agradecer ao referido funcionário, pelos leais e excelentes serviços prestados a esta APRJ, durante o longo tempo em que desempenhou diferentes cargos em Comissão.

Nº 5.392 — Exonerar o conferente classe "N", matrícula nº 831, Paulo Guimarães Santos, do cargo em comissão, Símbolo CC-5, de Ajudante do Tráfego, e

Agradecer os bons serviços prestados durante o tempo em que desempenhou o referido cargo.

Nº 5.393 — Nomear o conferente classe "N", matrícula nº 680, Othon

Lopes Barbosa para exercer o cargo em comissão, Símbolo CC-3, de Diretor do Departamento do Tráfego.

Nº 5.394 — Exonerar o conferente classe "N", matrícula nº 631 Aureo Borges Pereira, do cargo em comissão, Símbolo CC-6, de Sub-Inspetor da 7ª Inspetoria, e

Nomear o referido funcionário, para exercer o cargo em comissão, Símbolo CC-5, de Ajudante do Tráfego.

Portarias, de 27 de março de 1961
O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4º, alínea "b" do Decreto número 48.271, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 5.396 — Exonerar a pedido, o Assistente Técnico Padrão "M", matrícula nº 1.507 — Dr. Humberto Acuarone Filho, do cargo, em comissão Símbolo CC-3, de Diretor do Departamento de Administração, e

Agradecer os bons serviços prestados durante o tempo em que desempenhou o referido cargo, e a colaboração prestada ao atual Superintendente.

Nº 5.397 — Nomear o Engenheiro Padrão "M", mat. nº 6.006 Francisco Murly Glória, para exercer o cargo, em Comissão, Símbolo CC-3, de Diretor do Departamento de Administração.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando os resultados finais do Concurso de Operador de Raios-X do Hospital dos Servidores do Estado, constante do Processo HSE-2.040-57, e tendo em vista o que conta no Proc. HSE-nº 3.819-60, resolve:

Nº 1.014 — Nomear Wellington Teixeira de Araújo, para exercer o cargo de classe "C", da carreira de Operador de Raios-X do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-102-40, e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto nº 50.205, de 31 de fevereiro de 1961, resolve:

Nº 1.052 — Designar Murilo Aranha, Procurador de 3ª Categoria matrícula nº 1.746 264, para exercer a função gratificada — PC-1 — do Chefe dos Serviços Auxiliares do DP (PCA) —

Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da Tricentésima Duodécima reunião.

As deztoito horas do dia nove de março do ano de mil novecentos e sessenta e um na sua sede própria — Sala "Paulo Lira" — realizou-se sob a Presidência do Conselheiro Eduardo Foreis, e com a presença dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Emílio Dias Filho, João Aureliano Gonzaga de Oliveira,

João Gualberto Agra Belmonte, Lindolfo Anatócio Gonçalves Pereira, Florentino Sierra Filho, Francisco Buarque Alves, Aurélio dos Santos Machado e Aloysio de Oliveira Neves e Secretariada por Sílvia Romero Cavalcanti Coutinho, a tricentésima duodécima reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada a Ata da reunião anterior, sem emenda. NO EXPEDIENTE: O Senhor Presidente trouxe ao conhecimento do Plenário que a Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Contabilidade compareceu à sede do Conselho Federal, pouco antes de iniciada a sessão, para entregar-lhe um ofício, em que comunicava a realização, no Hotel Quitandinha, em Petrópolis, no período de 2 a 8 de setembro vindouro, sob o patrocínio da Federação das Associações e Sindicatos de Contabilistas do Estado do Rio de Janeiro, do VII Congresso Brasileiro de Contabilidade. A Comissão constituída de con-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

tabilistas fluminenses, chefiada pelo Presidente da Federação, acima citada, teve como um dos seus integrantes o nosso ex-Conselheiro Francisco Heidemann — Frei Matias — e solicitou do Conselho Federal o seu apoio moral e financeiro, bem como que se fizesse, entre os Conselhos Regionais de Contabilidade, uma divulgação ampla do certame, que deveria contar com o maior número possível de profissionais de todos os recantos do País. O Senhor Presidente exaltou a honra de que estava possuindo o Conselho Federal, por ser o primeiro Órgão da Classe a ser oficialmente convidado a participar do concurso. A seguir, mandou a Presidência fossem lidos os seguintes parágrafos: ofício do CRC-Sergipe, comunicando a nomeação dos Conselheiros Eduardo da Silva Amaral e Manoel Dias da Silva para exercerem os cargos de Tesoureiro e Secretário do Regional. Mensagem de boas festas do Exmo. Governador da Bahia, Doutor Juracy Magalhães, e do Ministro José Pereira Lira. Telegrama do Exmo. Senhor Presidente da República, Doutor Jânio da Silva Quadros, nos seguintes termos: "Acuso recebimento seu telegrama pt a solidariedade do ilustre concidadão será indispensável na luta pela prosperidade e bem-estar social do nosso povo. Saudações cordiais Jânio Quadros, Presidente da República". O telegrama dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da República era de regozijo pela revogação do Decreto nº 49.907. Telegrama de felicitações ao ex-Conselheiro Francisco Heidemann — Frei Matias — por motivo do seu aniversário natalício a 2 do corrente. Ofício ao Senhor Rafael Xavier, cumprimentando-o pela sua recente investidura à frente dos destinos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cumprimentos e agradecimentos recebidos pela Presidência do C. F. C., pelo envio do Relatório das atividades do C. F. C., em 1960, de Iseu de Almeida e Silva, Presidente do Conselho Federal de Medicina; do ex-Conselheiro Plo Peres Peres; de Manoel Lopes Meireles; de ex-Presidente deste C. F. C., Manoel Marques de Oliveira e do ex-

Conselheiro José Carneiro Lins. ORDEN DO DIA: O Conselheiro Emílio Dias Filho relatou os processos a seguir indicados: 48-61; do CRC-Maranhão; resoluções de 1961; deve a Secretaria reclamar do aludido C. R. C. as Atas respectivas; o que foi aprovado pelo Plenário, 53-61; do CRC-Pernambuco; atas e resoluções de 1961; recomenda-se ao C. R. C. não deixe de citar nas atas, as resoluções aprovadas, o que foi aprovado, 19-61; do CRC; sigla CRC; consulta do CRC-São Paulo, sobre sociedade que está usando a sigla C. R. C.; aprovado o parecer, no seguinte teor: a) esclarecimentos junto ao DNIP, constante do ofício CRC 50-61-DV-11, em forma de requerimento, solicitando que se não conceda o depósito requerido, pela Empresa aqui aludida; b) expedição de ofício à referida empresa, comunicando-lhe que lhe é vedado o uso da sigla privativa de Entidades a que se refere o art. 95, do parágrafo 4º do Decreto-Lei nº 7.903, de 27.8.1945; e c) dar ciência aos Regionais do ocorrido, para prevenir outros casos. O Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte relatou os processos a seguir: 62-61; do CRC-Santa Catarina; atas e resoluções de 1961, pelo arquivamento, o que foi aprovado, 34-61; do CRC; projeto de lei nº 1.751-58, de interesse da Ordem dos Advogados do Brasil; nada tendo a acrescentar ao bem lançado parecer do nobre Conselheiro relator. O parecer do relator, que foi o Conselheiro Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira, concluiu: "somos de parecer que o CRC informe ao CRC-São Paulo, do que ora se alude acrescentando que a tendência do Congresso — foi aceitar as modificações propostas pelo Senado Federal, não havendo, segundo parece, recelo de novas modificações, em tal sentido, principalmente sobre a supressão do § 4º do Artigo 87, do Projeto"; o que foi aprovado pelo Plenário, 18-61; do CRC, sobre Curso de Técnico em Contabilidade, em seis meses; opinou no sentido de que seja feita a mudança ao Ministério da Educação e Cultura, a fim de ser apurada a localidade de funcio-

namento do "Curso Francisco D'Auria", de que estes autos dão notícia, de forma que possam ser tomadas as providências cabíveis. Resolveu o Plenário, ao aprovar o parecer acima que se encaminhe cópia do processo ao CRC-Ceará, informando sobre as providências tomadas, vez que naquele Estado nordestino se localiza o referido Curso, 274-60; do CRC-Guanabara; recurso da Firma "Contabilidade e Serviços de Escritórios Limitada"; se dê provimento ao recurso, para excluir o débito das anuidades de 1959 e 1960, em nome da recorrente, ficando, consequentemente liberado o depósito feito, dando o CRC-Guanabara a baixa do registro da recorrente, a partir de 1959, inclusive, reformada, assim, a decisão recorrida; o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira relatou os processos a seguir indicados: 69-61; do CRC-Guanabara; atas e resoluções de 1961; pelo arquivamento, o que foi aprovado, 142-61; do CRC-Rio de Janeiro; Regimento Interno; tendo o Regional enquadrado o seu Regimento dentro do padrão oficial, sou pela homologação, o que foi aprovado, 145-61; do CRC-Distrito Federal; tabela de emolumentos; aprovada a tabela, 288-60; do CRC-Santa Catarina; irregularidades apontadas; diante do que ocorreu, da própria correspondência do queixoso, as providências adotadas pelo CRC, o que foi aprovado, 666-58; do CRC; regimento do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295, de 27.8.1946; expediente do CRC-Rio Grande do Sul; dado extenso parecer, o Conselheiro Emílio Dias Filho pediu vista do processo e lhe foi dada, 231-59; do CRC; situação funcional de servidores do Tripó de Renda; dado parecer, o Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou os processos a seguir indicados: 259-60; do CRC-Distrito Federal; atas e resoluções de 1960; pelo arquivamento, o que foi aprovado, 103-60; CRC-Paraná; atas e resoluções de 1960; pelo arquivamento, o que foi aprovado, 61-61; CRC-Paraná; atas e resoluções de 1961; pelo arquivamento, o que foi aprovado, 139-61;

mento, o que foi aprovado, 139-61; do CRC-Guanabara; relatório da Presidência do exercício de 1960; ao sugerir o arquivamento do processo, propomos que este Órgão se congratule com o CRC-Guanabara, pelos resultados obtidos, o que foi aprovado, 79-60; do CRC-Pará; atas e resoluções de 1960; pelo arquivamento, o que foi aprovado, 202-60; do CRC-Santa Catarina; atas e resoluções de 1960; reclama-se ao CRC os expedientes em falta e archive-se o processo, o que foi aprovado em Plenário. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os processos a seguir indicados: 212-60; CRC-Ceará; eleição de renovação do termo; baixe o processo em diligência; o que foi aprovado pelo Plenário, 71-60; CRC-Alagoas; atas e resoluções de 1960; indague-se do CRC sobre a ausência da Ata nº 11, e archive-se; o que foi aprovado, 225-60; CRC-Goiás; ata e resoluções de 1960; aprovado o parecer do relator, 53-60; do CRC-Minas Gerais; atas e resoluções de 1960; pelo arquivamento, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou os processos a seguir indicados: 18-61; do CRC-Pará; Regimento Interno; pela homologação, o que foi aprovado, 58-61; do CRC-Rio de Janeiro; atas e resoluções de 1961; pelo arquivamento, o que foi aprovado 673-57; do CRC, sobre escritas fiéis; aprovado o parecer no sentido de que o Presidente da Junta tome conhecimento da legislação, sobre o assunto. O conselheiro Aloysio de Oliveira Neves relatou os processos a seguir indicados: 249-60; do CRC-Maranhão; atas e resoluções de 1960; inquira-se o CRC a respeito da ausência da Resolução nº 87 e archive-se; o que foi aprovado pelo Plenário, 51-61; do CRC-Sergipe; atas e resoluções de 1961; verifica-se a deficiência material naquele CRC, onde, em contras, predomina o clima de ajuda e compreensão; pelo arquivamento, o que foi aprovado, 94-60; do CRC-Ceará; atas e resoluções de 1960; reclama-se a ausência da resolução nº 84 e archive-se, o que foi aprovado, 104-61; do CRC-Bahia; Regimento

interno; pela homologação, o que foi aprovado pelo Plenário. *Interesse Geral:* O Conselheiro Lindolfo Anatólio Gonçalves Pereira passou às mãos da Presidência a fôlha 1.766, do *Diário Oficial da União* — Seção I — de 24 de fevereiro último, onde consta balanço de Empresa, com assinatura irregular de profissional, com a solicitação de que fosse enviada pelo Plenário. A seguir, usou da palavra o Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte, para trazer ao conhecimento do Plenário a publicação de um projeto de lei, de autoria do Deputado Lycio Hauer, fixando horário para os servidores públicos e autárquicos. Propunha-se fizesse um protesto, junto ao Deputado, autor do projeto, a respeito da omissão, no parágrafo único do artigo 19, da Classe dos Contabilistas, por ser também o Contabilista um profissional liberal, a exemplo dos médicos, engenheiros, dentistas, veterinários, engenheiros agrônomos e bacharéis em Direito, todos citados no parágrafo acima. Igualmente, propunha que idêntico expediente fosse dirigido ao Deputado Chagas Freitas, que também é autor de um projeto, sobre a mesma matéria. A proposição foi aprovada pelo Plenário. A seguir, falou o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, para dizer que, fazendo parte da família fluminense e considerando que o Doutor Roberto Silveira, Governador do Estado do Rio de Janeiro foi realmente um dileto amigo dos Contabilistas, propunha ao Plenário se dirigisse ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor Celso Peçanha, mensagem de profundo pesar pelo falecimento do ilustre brasileiro. A proposta foi aprovada, por unanimidade, tendo o Senhor Presidente feito referências elogiosas à gestão do ilustre desaparecido, inclusive para dizer que, nos dois anos de Governo, nomeou para o Tribunal de Contas do Estado dois Contadores, como prova de sua atenção para com a Classe dos Contabilistas. Ainda com a palavra, o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, disse que foi nomeado Ministro da Educação e Cultura, o ilustre coadjuvante Brigido Tinoco. Há uma semana atrás, deu o Senhor Ministro uma entrevista à imprensa, onde afirmava que o ensino comercial, merecia de Sua Excelência a maior das atenções, vez que era deveras deficiente. Como o assunto está nas cogitações atuais do Conselho Federal, propunha fosse encaminhado, ao Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, expediente, em primeiro lugar se congratulando com Sua Excelência pela sua investidura naquele cargo, da administração federal, e aproveitando o ensejo, pedir-lhe que, na composição da Comissão de reestudo do Ensino Comercial, inclua um dos membros do Conselho Federal de Contabilidade, que empossará sua colaboração ao Governo, sem qualquer ônus, uma vez que está o Conselho em condições a fornecer subsídios. A proposta foi aprovada. A seguir, usou da palavra o Presidente Eduardo Foréis, para informar ao Plenário que conforme resolvido na reunião anterior, mandara à Brasília o servidor deste Conselho, Gilvaldo Pery Ribeiro, que levou vários expedientes ao Tribunal de Contas da União e à Imprensa Nacional, e que se incumbiu a contento, de sua missão. A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte, para que fizesse uma exposição sobre uma Ação de Declaração, movida contra o CFC e o Estado da Guanabara, pelo Despachante Anibal Freire em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública; exposição, referido Conselheiro, que a Lei Estadual nº 13, de 30.9.1960, ressaltou os direitos dos Contabilistas, inscritos nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quanto ao trato de papéis junto às repartições do Estado, no interesse de seus comitentes,

direitos que tinham sido aliçados com a sanção da Lei nº 2, anterior, de 5.5.1960, pelo então Governador Provisório. Não conformado, aquele Despachante Anibal Freire, resolveu ingressar em Juízo com uma Ação Declaratória no sentido de que apenas fossem reconhecidos, aos Contabilistas, direitos restritos às atividades contábeis, tais como: conferências de cálculos, contas, balancetes etc., afirmando o referido Despachante Anibal Freire que os Contabilistas teriam exorbitado, com a Resolução nº 96-58, as suas funções; no entanto, a verdade é que a lei nº 13-60 consolidou um direito dos Contabilistas, de representarem, por mandado, os seus comitentes, o que sempre foi aprovado dentro da Legislação Federal própria, afinal reconhecida naquela Lei do Estado. A defesa do Conselho Federal, que foi encaminhada àquele Conselheiro pelo então Presidente Amaro Soares de Andrade, teve uma preliminar argüida de que a demanda deveria ter curso pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e não pelo do 2º Ofício como, erroneamente, havia sido feito, na distribuição da Corregedoria, porque o Conselho é um órgão Federal e, por isto, é necessária assistência litis consorcial da União, preliminar que foi aceita pelo Dr. Juiz, em exercício, estando, agora, o processo em tramitação normal. Após essa exposição, o Presidente Eduardo Foréis afirmou que, a pedido do então Presidente Amaro Soares de Andrade revivia o processo, para propor ao Plenário um voto de louvor e de agradecimento ao Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte, pelos relevantes serviços de advocacia, que está

prestando ao CFC. Isso, sem qualquer remuneração. A proposição foi aprovada. A seguir, ainda com a palavra, o Conselheiro Eduardo Foréis disse que, tendo assumido a Presidência, por imperativo legal, estava o Plenário desfalcado de um dos seus membros — técnico em contabilidade. Resolveu o Plenário, então, convocar o suplente Hélio Rodrigues, devendo-se expedir ofício a respeito. Com a palavra o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado para propor ao Plenário um voto de congratulações com o Conselheiro João Aureliano Gonzaga de Oliveira, pela sua volta ao Plenário do Conselho Federal, depois de uma licença de cinco meses. Aprovado o voto, expressou os seus agradecimentos o Conselheiro homenageado. E nada mais havendo que tratar, a sessão foi encerrada às vinte e duas horas e trinta minutos, sendo a presente Ata lavrada no Livro Próprio, que após lida e aprovada em Plenário, será por mim Secretário Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, e pelo Senhor Presidente Eduardo Foréis, assinada. (as.) *Eduardo Foréis, Presidente. Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, Secretário.*

CONSELHO FEDERAL ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da 578ª sessão

Aos vinte (20) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e um (1961), à hora previamente marcada, na sala de sessões do Conselho Fede-

ral de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a Presidência de Dr. José Hermógenes Tolentino de Carvalho, e com a presença dos Srs. Conselheiros Drs. Cicero Viana Cruz, João Protásio Pereira da Costa, Márcio Machado Portella, Luiz Giosseffi Jannuzzi, Clóvis de Macêdo Cortes, Antonio Wanderley de Araújo Pinho e Durval Coutinho Lôbo realizou-se a quinhentésima septuagésima oitava (578ª) sessão do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. Na forma regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente declarou que o Conselho Federal se sente honrado com a presença do Dr. Lauro Bastos Birkoltz, Vice-Presidente do CREA da 4ª Região, que comparece a esta sessão a fim de tratar de assunto de interesse do aludido Conselho. Inicialmente expôs o Sr. Presidente, a necessidade do preenchimento do cargo de Secretário, o qual anteriormente vinha sendo por ele exercido, estando no momento vago, em virtude da sua condução à Presidência do Conselho. Procedida a escolha, foi aclamado o Sr. Conselheiro Dr. Cicero Viana Cruz, tendo sido o mesmo imediatamente empossado no citado cargo de Secretário, com o mandato até 31 de julho do corrente ano. A seguir, foi escolhido o Sr. Conselheiro Dr. Antonio W. A. Pinho, para membro da Comissão de Fomada de Contas do Conselho. Passando-se à ordem do dia, foram lidos ofício do CREA da 5ª Região e telegramas dos CREA da 2ª e 9ª Regiões Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, Clube de Engenharia do Ceará e Sindicato dos Engenheiros do Ceará, comunicando a nomeação do Sr. Coronel Afonso Augusto de Albuquerque Lima, para o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, tendo o Conselho Resolvido avocar o processo ao CREA da 5ª Região para deliberar. Em seguida foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o Sr. Conselheiro Prof. Durval Coutinho Lôbo apresentado proposta no sentido de ser encaminhado ao Sr. Diretor do Departamento de Correios e Telégrafos para confecção de Selo Comemorativo ao Dia do Urbanista, sendo aprovado a proposta. Foi apresentado pelo Sr. Presidente o processo de reestruturação do Quadro de Servidores do CREA da 6ª Região para ser examinado pelo Conselho Federal face ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no mesmo. Assim, preliminarmente foi dada a palavra ao Sr. Vice-Presidente do CREA da 6ª Região, Dr. Lauro Bastos Birkoltz, que fez minuciosa exposição em torno do assunto de que trata o referido processo. Em seguida solicitaram esclarecimentos vários Conselheiros, na que foram atendidos pelo Sr. Vice-Presidente do CREA da 6ª Região. Finalmente, atendendo ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no processo em apreço, decidiu o Conselho, por unanimidade de votos, oficializar aquela autoridade no sentido de esclarecer que nada tem a onor ao pedido formulado pelo CREA da 6ª Região. Foi aprovada a indicação do Sr. Conselheiro Dr. Luiz Giosseffi Jannuzzi no sentido de ser telegrafado ao Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Celso Peçanha, pelo prestígio que vem dando aos profissionais da Engenharia e Arquitetura, nomeando para os cargos técnicos da administração Pública Estadual, somente profissionais devidamente habilitados. Baixou em diligência o processo CF-322-59 — Interessado — PIETRO GUILHERME CHIRARDI. Foi aprovado o reforço da verba 1.1.09 — Ajuda de Custo — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 23 horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, (as) *Cicero Viana Cruz — José Hermógenes Tolentino de Carvalho.*

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 578

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Retificação

No Edital n.º 5-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 15-4-1961:

No Capítulo II, item 7, § 2.º, leia-se:

1 — conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,40m a 1,20 (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de 10 (dez) tubos de cada diâmetro, por dia.

No Capítulo IV, item 11, alínea a, leia-se:

a — terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondendo a uma movimentação, sob a distância média provável de transporte de 9 kms., da ordem de 450 000 m³ (quatrocentos e cinquenta mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em material de 1.ª categoria — 100 %

Escavação em material de 2.ª categoria — 100 %

Escavação em material de 3.ª categoria — 100 %

No Edital n.º 6-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 30-4-1961:

No Capítulo I, item 5, alínea e, leia-se:

e — certificado de capacidade técnica e financeira.

No Capítulo III, item 9, § 1.º, leia-se:

O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a letra g. do item 5, do Capítulo I, do Edital.

No Capítulo IX, item 22, alínea II, leia-se:

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1.º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiro no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — Variáveis de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

No Capítulo X, item 24, § 1.º, alínea b, leia-se:

b. — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

No Capítulo XII, item 30, leia-se:

30 — As Tabelas de Preços do D.N.E.R. citadas no presente Edital e aprovadas pelo Conselho Executivo em 11-5-59 e 7-3-60, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

No Edital n.º 7-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 30 de abril de 1961:

EDITAIS E AVISOS

No Capítulo IV, item 11, leia-se:

11. — Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-2, trecho Camaquã — Pelotas, sub-trecho entre os kms. 160 a 186 e compreendem, etc. ...

No Capítulo V, item 17, leia-se:

17. — O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados a primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados a segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 290 (duzentos e noventa) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

No Capítulo VII, item 20, § 2.º, leia-se:

§ 2.º — Demonstrada tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital; para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe couber e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

No Capítulo VIII, item 21, parágrafo único, leia-se:

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3.º do artigo 2.º, combinado com o artigo 40 e seus parágrafos, do Decreto n.º 32.392 de 9-3-53.

No Edital n.º 6-61, publicado no *Diário Oficial*, Parte II, de 30-4-61:

Onde se lê:

Rodovia: BR-59

Trecho: Osório — Torres

Sub-trecho: Osório — Entroncamento para Capão da Canoa. leia-se:

Rodovia: BR-59

Trecho: Osório Torres

Sub-trecho: Entroncamento para Capão da Canoa na extensão aproximada de 25 kms.

No Capítulo IV, item 11, leia-se:

11. — Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-59, trecho Osório — Torres, entre Osório e o Entroncamento para Capão da Canoa na extensão aproximada de 25 kms, e compreendem, etc.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Filosofia".
O Professor Eremildo Luiz Vianna, Diretor da Faculdade Nacional de Fi-

losófia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antonio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Filosofia", as quais poderão ser realizadas perante o Secretário, na hora do expediente da repartição:

— Poderão inscrever-se no referido concurso:

a) o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício na cátedra (Decreto-lei n.º 8.195, de 20 de novembro de 1945);

b) os professores adjuntos da cadeira;

c) os docentes livres da mesma cadeira;

d) os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;

e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos da alínea e a aprovação preliminar pela Congregação de parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das resoluções de 23-4-49 e de 13-7-50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato em obediência ao art. 51 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para funcionalismo público:

I — apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

II — provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — apresentar documentação de atividade profissional científica filosófica ou literária relativa à disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — prova de quitação com o serviço militar;

VI — atestado de vacinação anti-variológica;

VII — prova do disposto no artigo 3º da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do di-

ploma referido no nº I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento da inscrição:

a) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3º e 1º do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);

b) títulos científicos comprobatórios de mérito do candidato tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente as de interesse coletivo (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei número 444, de 4 de junho de 1937, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945, e do Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita;

Prova didática;

Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

Introdução à Filosofia

1 — As origens da filosofia; os fundamentos da atitude filosófica.

2 — O primado da filosofia sobre as agências; relações da filosofia com as ciências.

3 — A posição da filosofia em relação às demais formas de cultura: filosofia e religião; filosofia e arte; filosofia e técnica.

4 — Os diversos conceitos de filosofia.

5 — Divisões e métodos da filosofia.

6 — A cosmologia: objeto e principais problemas.

7 — A antropologia filosófica.

8 — Os problemas do determinismo e do livre arbítrio.

9 — A axiologia.

Lógica

1 — Conceito, método e divisão da lógica.

2 — A apreensão e o termo. O conceito.

3 — A definição.

4 — O juízo e a proposição.

5 — O raciocínio e a argumentação. O silogismo.

6 — O método das ciências lógico-matemáticas.

7 — A indução. Os métodos das ciências físico-químicas; das ciências biológicas; das ciências sociais.

8 — As novas tendências da lógica.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Filosofia Geral (teoria do conhecimento)

- 1 — Objeto, método e problemas da teoria do conhecimento.
- 2 — As diversas concepções da origem, forma e valor de conhecimento: o empirismo, o inatismo e a posição fenomenológica.
- 3 — Natureza de conhecimento sensível e intelectual.
- 4 — O nominalismo e o problema dos universais.
- 5 — O criticismo.
- 6 — Natureza e limites do conhecimento das ciências empíricas e matemáticas.
- 7 — As correntes anti-intelectualistas da filosofia moderna.

Filosofia Geral (Metafísica)

- 1 — Objeto, método e as divisões da Metafísica.
- 2 — As diversas concepções da natureza do ser e da substância.
- 3 — A natureza da causalidade e da finalidade.
- 4 — As concepções teológicas. As provas da existência de Deus. O panteísmo.
- 5 — As diversas objeções contra a validade da Metafísica.

Estética

- 1 — Objeto e métodos da estética.
- 2 — A atividade e a criação artísticas;
- 3 — Os gêneros de arte.
- 4 — A finalidade da arte.
- 5 — A percepção artística e a emoção estética.
- 6 — As diversas concepções da natureza de Belo.
- 7 — Estética especial: a arte literária, a estética musical, as artes plásticas, a estética do teatro e do cinema.

Ética

- 1 — Objeto e natureza da ética.
- 2 — O fato moral. A moral como ciência.
- 3 — Juizes de existência e juizes de valor. A moral e a metafísica. A moral e o direito.
- 4 — A consciência moral. O sentimento do dever.
- 5 — Os atos morais. A justiça e a caridade. A virtude e o vício.
- 6 — As principais concepções da natureza da moral.

Filosofia da Natureza

- 1 — O objeto da filosofia da Natureza.
- 2 — Os diversos conceitos de filosofia da natureza.
- 3 — Relações entre a filosofia da natureza e a filosofia das ciências.
- 4 — As diversas concepções da estrutura da matéria. As teorias científicas e suas consequências filosóficas.
- 5 — A quantidade e a qualidade.
- 6 — Os problemas da força e do movimento. As novas concepções filosóficas e científicas da energia.
- 7 — O espaço e o tempo. As concepções clássicas e as concepções da ciência contemporânea.
- 8 — A vida. Origem e desenvolvimento dos seres vivos. As teorias

evolucionistas. O mecanismo e o vitalismo.

9 — O problema do determinismo e do indeterminismo na natureza. As leis causais e as leis probabilistas.

Filosofia social

- 1 — O objeto da filosofia social.
- 2 — Conceito de sociedade. Natureza humana e natureza social.
- 3 — Direitos e deveres de homem para com a sociedade.
- 4 — As diversas concepções filosóficas da natureza e das funções do estado e do governo.
- 5 — As sociedades religiosas. Relações com o estado.
- 6 — Os problemas do trabalho, da produção, da distribuição e da propriedade.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade, seis meses após a publicação deste edital no *Diário Oficial*, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 22 de abril de 1961. — Confere: *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto: *Eremildo Luiz Vianna*, Diretor.

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Mecânica Racional, Mecânica Celeste e Física Matemática".

O Professor Eremildo Luiz Vianna, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade à Avenida Presidente Antônio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Mecânica Racional, Mecânica Celeste e Física Matemática", as quais poderão ser realizadas perante o Secretário, na hora do expediente da repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

- a) o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício na cadeira (Decreto-lei número 8.195, de 20 de novembro de 1935);
- b) os professores adjuntos da cadeira;
- c) os docentes livres da mesma cadeira;
- d) os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;
- e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos da alínea e a aprovação preliminar pela Congregação de parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das resoluções de 28-4-49 e de 13-7-50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato em obediência ao art. 51 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral

sobre o curso para funcionalismo público:

I — apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

II — provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica ou literária relativa à disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — prova de quitação com o serviço militar;

VI — atestado de vacinação anti-variolica;

VII — prova do disposto no artigo 3º da Lei nº 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº 1. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento da inscrição:

a) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3º, § 1º do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);

b) títulos científicos comprobatórios de mérito do candidato tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente as de interesse coletivo (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851 de 11 de abril de 1931, da Lei número 444, de 4 de junho de 1937, do Decreto-lei nº 8.195 de 28 de novembro de 1945, e do Regulamento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita;

Prova prática;

Prova didática;

Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

1 — Conceito de vetor. Soma e diferença de vetores. Produto de um vetor por um escalar. Combinações lineares de vetores.

2 — Produto escalar e produto vetorial de dois vetores, propriedades. Produto misto de três vetores. Duplo produto vetorial. Vetores recíprocos.

3 — Aplicações geométricas da álgebra vetorial.

4 — Vetores polares e axiais. Propriedades e exemplos.

5 — Vetores localizados e deslizantes. Sistemas equivalentes. Redução.

6 — Noções sobre tensores. Noções sobre operadores vectoriais lineares.

COLEÇÃO DAS LEIS 1961

★

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 844

Preço: Cr\$ 170,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 845

Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolo Postal

Funções vetoriais de um parâmetro. Limite, continuidade, derivadas de tais funções.

8 — Derivadas sucessivas. Fórmulas de Taylor e Mac-Laurin.

9 — Cinemática do ponto.

10 — Movimentos simples de um corpo rígido. Translação. Rotação em torno de um eixo fixo. Movimento helicoidal uniforme.

11 — Movimento geral de um sólido. Distribuição das velocidades. Distribuição das acelerações, composição de movimentos. Teorema de Coriolis. Composição de movimentos rígidos e, em particular, de rotações.

12 — Movimento plano. Aplicações.

13 — Síntese sobre a evolução histórica da Mecânica. Os princípios da mecânica clássica.

14 — Quantidade de movimento. Teorema da quantidade de movimento e aplicações. Momento angular, teorema do movimento angular, aplicações.

15 — Trabalho e energia cinética. Teorema das forças vivas, aplicações.

16 — Campos de força. Campos conservativos. Energia Potencial. Teorema da energia, aplicações. Teorema do Virial.

17 — Equilíbrio de um ponto livre e vinculado sobre uma curva ou sobre superfícies. Equilíbrio de um corpo rígido. Noções sobre estática dos sistemas deformáveis.

18 — Equações de Newton do movimento de um ponto. Teoremas gerais. Integrais primeiras. Movimento retilíneo. Oscilador harmônico linear.

19 — Movimento retilíneo nos casos em que a força só depende da posição ou só depende da velocidade. Movimento retilíneo dos graves sob a ação de resistência dependente da velocidade.

20 — Movimento parabólico sob a ação de forças constante. Movimento no campo da gravidade com a resistência do ar.

21 — Forças centrais. Lei das áreas. Força proporcional à distância. Movimento dos planetas. Leis de Kepler. Lei da gravidade de Newton, aplicações. Movimento de um ponto sobre uma curva. Pêndulo simples. Movimento de um ponto sobre uma superfície: pêndulo esférico. Movimento relativo. Movimento dos graves relativamente à Terra; pêndulo de Foucault.

22 — Momentos de inércia. Movimento de um sólido em torno de um eixo fixo. Pêndulo composto. Equações de Euler. Movimento de um sólido em torno de um ponto fixo. Movimento de Poincaré. Teoria dos giros-cópio.

23 — O problema dos dois corpos. Movimento do centro de massa, movimento relativo. Integrais das áreas. Propriedades do movimento alítico.

24 — Integrais gerais do problema dos corpos.

25 — Ligações impostas a um sistema mecânico. Holonomia anolonomia, reonomia e escleronomia.

26 — Princípio dos deslocamentos virtuais, princípio de D'Albert. Forma lagrangeana das equações de mecânica. Integrais primeiras das equações de Lagrange. Coordenadas cilíndricas. Método de Routh-Heimholtz. Integral da energia. Método de Whittaker.

27 — Pequenos movimentos em torno das configurações de equilíbrio estável.

28 — Equações canônicas da mecânica. Princípios variacionais da mecânica.

Equação de Hamilton-Jacobi. Separação das variáveis. Método de Staeckel.

29 — Transformações de contacto, transformações canônicas. Invariância dos sistemas canônicos. Parêntesis de Poisson e de Lagrange. Invariantes integrais.

30 — Deformação de um meio contínuo. Estática dos meios contínuos. Cinemática dos meios contínuos. Dinâmica dos fluidos perfeitos. Teoria dos turbilhões.

31 — O problema da corda vibrante. Série e integral de Fourier. Transformada de Laplace. O problema das membranas vibrantes. Funções de Bessel.

32 — Equações de Laplace e Poisson. Equação de D'Alembert e problemas correlatos.

33 — O princípio da relatividade clássica e o princípio da relatividade restrita. Transformação de Lorentz. Dinâmica relativista.

34 — Noções sobre a relatividade generalizada. Princípio da equivalência. Equações de campo gravitacional. Solução de Schwarzschild.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade seis meses após a publicação deste edital no *Diário Oficial*, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 22 de abril de 1961. — Confere: *Heitor da Silva Correia*, Secretário. — Visto: *Eremildo Luiz Vianna*, Diretor.

Dias: 27, 28 e 29-4-61.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

EDITAL

Concurso para provimento do Cargo de Professor Catedrático, Código — EC — 501 (Lei 3.780 de 12 de julho de 1960) do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Cadeira de Clínica Urológica.

De ordem do Senhor Diretor em exercício e de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 1º da Lei 444, de 4 de junho de 1937, faço público para conhecimento dos candidatos inscritos no concurso para o provimento do cargo de Professor Catedrático, Código EC — 501 do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Cadeira de Clínica Urológica, que a composição da Comissão Examinadora é a seguinte:

Professor Jorge de Moraes Grey
Professor Mariano Augusto de Andrade

Professor Geraldo Campos Freire
Professor Rodolpho de Freitas
Professor José Silva de Assis.

Dentro do prazo de trinta dias poderão os candidatos impugnar qualquer um dos nomes escolhidos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1961.
— *Adhemar Lazzarini de São Thiago*, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Serviço de Material

Seção de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-61

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra c do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349 de 3-7-59, solicita para o dia 4 de maio de 1961, às 14 horas, cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente das 8,30 às 11,30 e de 14 às 18 horas na Seção de Compras do Serviço de Material (Avenida Venezuela nº 134 — 8º andar).

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
1	Pneu — 600 x 16 — 6 lonas para Jeep	Um	150
2	Pneu — 650 x 16 — 6 lonas para Camioneta	Um	150
3	Pneu — 750 x 16 — 6 lonas para Ambulância	Um	50
4	Pneu — 750 x 17 — 6 lonas para Ambulância	Um	50
5	Pneu — 900 x 20 — 12 lonas para Caminhão	Um	10
6	Pneu — 1.100 x 22 — 14 lonas Caminhão	Um	10
7	Câmara de Ar 600 x 16	Uma	100
8	Câmara de Ar 650 x 16	Uma	100
9	Câmara de Ar 750 x 16	Uma	50
10	Câmara de Ar 750 x 17	Uma	50
11	Câmara de Ar 900 x 20	Uma	10
12	Câmara de Ar 1.100 x 22	Uma	10

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, os interessados deverão solicitar, mediante requerimento endereçado ao Chefe do S.M. e entregue à Seção de Compras, até 72 horas antes da realização da Concorrência, caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública.

No dia da realização da Concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue à Seção de Compras o conhecimento da caução referida devidamente recebido pela Tesouraria Geral, deverão entregar no Protocolo do Serviço de Material, separadamente da respectiva proposta, sem o que esta não poderá ser aceita.

2 — Serão admitidas à presente concorrência as firmas inscritas no SAMDU e as que apresentarem, até 72 horas antes da realização da Concorrência, os documentos exigidos para inscrição;

3 — O prazo máximo para entrega do material será de 45 dias, a contar da data de recebimento do Pedido; devendo os interessados indicar em sua proposta o prazo mínimo para entrega do mesmo;

4 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, não podendo ser escritas a lápis ou conter rasuras de qualquer espécie;

5 — Só serão admitidas à presente concorrência as firmas que tenham satisfeito todas as cláusulas e demais condições do presente edital.

Nota: A firma ou sociedade adjudicatária do fornecimento, logo que convocada por este Serviço, deverá:

- a) Prestar caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento para garantia da execução do mesmo;
- b) Poderá ser considerada inidônea para outro e qualquer fornecimento ao SAMDU, a firma que se negar a cumprir a sua proposta, total ou parcialmente;
- c) A firma que se negar a cumprir sua proposta sofrerá a multa de perda total da caução;
- d) A adjudicação do fornecimento não dependerá somente de menor preço, mas também de outras condições de que resultem menor ônus para o Serviço;

e) A Administração reserva-se o direito de anular a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, sem que assista ao licitante direito a qualquer reclamação;

f) As firmas concorrentes deverão declarar em suas propostas inteira sujeição a todas as cláusulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1961. — Octavio Azevedo Filho, Chefe da Seção de Compras.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-61

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra c do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349 de 3-7-59, solicita para o dia 4 de maio de 1961, às 16 horas, cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente das 8,30 às 11,30 e de 14,00 às 18,00 horas na Seção de Compras do Serviço de Material (Avenida Venezuela nº 134 — 8º andar).

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
1	Olec S. A. E. 40 (em tambor de 200 litros) — Citar marca.....	Tambor	20

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 — Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, os interessados deverão solicitar, mediante requerimento endereçado ao Chefe do S. M. e entregue à Seção de Compras, até 72 horas antes da realização da Concorrência, caução no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública;

No dia da realização da Concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue à Seção de Compras o conhecimento da caução referida devidamente recebido pela Tesouraria Geral, deverão entregá-lo no Protocolo do Serviço de Material, separadamente da respectiva proposta, sem o que esta não poderá ser aceita;

2 — Serão admitidas à presente concorrência as firmas inscritas no SAMDU e as que apresentem, até 72 horas antes da realização da Concorrência, os documentos exigidos para inscrição;

3 — O prazo máximo para entrega do material será de 45 dias, a contar da data de recebimento do Pedido, devendo os interessados indicar em sua proposta o prazo mínimo para entrega do mesmo;

4 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, não podendo ser escritas a lápis ou conter rasuras de qualquer espécie;

5 — Só serão admitidas à presente concorrência as firmas que tenham satisfeito todas as cláusulas e demais condições do presente edital;

Nota — A firma ou sociedade adjudicatária do fornecimento, logo que convocada por este Serviço, deverá:

a) Prestar caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento para garantia da execução do mesmo;

b) Poderá ser considerada inidônea para outro e qualquer fornecimento ao SAMDU, a firma que se negar a cumprir a sua proposta, total ou parcialmente;

c) A firma que se negar a cumprir sua proposta sofrerá a multa de perda total da caução;

d) A adjudicação do fornecimento não dependerá somente de menor preço, mas também de outras condições de que resultem menor ônus para o Serviço;

e) A Administração reserva-se o direito de anular a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, sem que assista ao licitante direito a qualquer reclamação;

f) No caso de o Edital da Concorrência solicitar menção de marca do material oferecido ou apresentação de amostra, não serão consideradas as propostas que não cumprirem essas exigências, sendo que as amostras deverão ser apresentadas juntamente com as propostas;

g) As firmas concorrentes deverão declarar em suas propostas inteira sujeição a todas as cláusulas do presente Edital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1961. — Octavio Azevedo Filho, Chefe da Seção de Compras.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7-61

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a letra c do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349, de 3-7-1959, solicita para o dia 4 de maio de 1961, às 17,00 horas, cotação para o material abaixo discriminado, cujas especificações poderão ser procuradas diariamente das 8,30 às 11,30 e de 14,00 às 18,00 horas na Seção de Compras do Serviço de Material (Av. Venezuela nº 134, 8º andar).

Item — Material	Unidade	Quantidade
1. Massa sintética branca (*)	Galão	60
2. Massa sintética cinza (*)	Galão	70
3. Polidor (*)	Galão	20
4. Sulfate rápido branco (*)	Galão	60
5. Sulfate rápido cinza (*)	Galão	60
6. Sulfate sintético cinza (*)	Galão	60
7. Tinta sintética branca refrigerador (*)	Galão	150
8. Tinta preta, sintética (*)	Galão	60
9. Tinta preta, rápida (*)	Galão	10
10. Tinta rápida vermelha (*)	Galão	10
11. Redutor para tinta rápida (*) ..	Galão	150

(*) Citar marca

Condições Complementares

1) Para garantia de assinatura dos respectivos contratos, nas adjudicações que lhe couberem, os interessados deverão solicitar, mediante requerimento endereçado ao Chefe do S. M. e entregue à Seção de Compras, até 72 horas antes da realização da Concorrência, caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública;

No dia da realização da Concorrência e no ato da apresentação da proposta, os concorrentes que não tenham entregue à Seção de Compras o conhecimento da caução referida devidamente recebido pela Tesouraria Geral, deverão entregá-lo no Protocolo do Serviço de Material, separadamente da respectiva proposta, sem o que esta não poderá ser aceita;

2) Serão admitidas à presente concorrência as firmas inscritas no "SAMDU" e as que apresentem, até 72 horas antes da realização da Concorrência, os documentos exigidos para inscrição;

3) O prazo máximo para entrega do material será de 45 dias, a contar da data de recebimento do Pedido, devendo os interessados indicar em sua proposta o prazo mínimo para entrega do mesmo;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, não podendo ser escritas a lápis ou conter rasuras de qualquer espécie;

5) Só serão admitidas à presente concorrência as firmas que tenham satisfeito todas as cláusulas e demais condições do presente edital.

NOTA — A firma ou sociedade adjudicatária do fornecimento, logo que convocada por este Serviço, deverá:

a) Prestar caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento para garantia da execução do mesmo;

b) Poderá ser considerada inidônea para outro e qualquer fornecimento ao "SAMDU", a firma que se negar a cumprir a sua proposta, total ou parcialmente;

c) A firma que se negar a cumprir sua proposta sofrerá a multa de perda total da caução;

d) A adjudicação do fornecimento não dependerá somente de menor preço, mas também de outras condições de que resultem menor ônus para o Serviço;

e) A Administração reserva-se o direito de anular a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, sem que assista ao licitante direito a qualquer reclamação;

f) No caso de o Edital de Concorrência solicitar menção de marca do material oferecido ou apresentação de amostra, não serão consideradas as propostas que não cumprirem essas exigências, sendo que as amostras deverão ser apresentadas juntamente com as propostas;

g) As firmas concorrentes deverão declarar em suas propostas, inteira sujeição a todas as cláusulas do presente Edital. — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1961. — Octavio Azevedo Filho, Chefe da Seção de Compras

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00